



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 029/2023

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE PRESIDENTE MÉDICI, Sr. *Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2022, no valor de R\$ 11.101,49 (Onze mil, cento e um reais e quarenta e nove centavos).

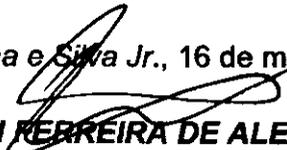
Artigo 2º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, considerando os restos a pagar processados ou não, conjugando-se ainda os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados, de acordo com a Fonte de Recurso e valor.

Parágrafo único Os valores foram calculados de acordo com o estabelecido pela Lei Federal n. 4320/1964, considerando o saldo bancário existente deduzidos os valores inscritos em Restos a Pagar.

Artigo 3º Fica incluído o referido crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2023 – LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa nas respectivas unidades orçamentárias, conforme Anexo I.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 16 de maio de 2023.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029/2023
MENSAGEM JUSTIFICATIVA

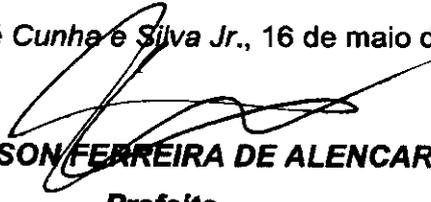
Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

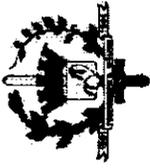
Através do presente expediente, temos a satisfação de remeter a esta r. Casa de Leis, para ser analisado, apreciado e deliberado por Vossas Excelências, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro complementar, no valor de R\$ 11.101,49 (Onze mil, cento e um reais e quarenta e nove centavos).

O valor servirá para suplementar as ações dos programas finalísticos da Secretaria Municipal de Assistência Social, oriundos de recursos do Estado e da União conforme Anexo I. O superávit financeiro resultou da diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, considerando os saldos bancários em 31/12/2022 e os restos a pagar processados ou não.

Acreditando contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 16 de maio de 2023.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
Gabinete do Prefeito

ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 029/2023

P.A.	Programa	Conta	Saldo a Reprogramar	ELEMENTO DE DESPESAS		
				3.3.90.14.00	3.3.90.30.00	3.3.90.32.00
2237	Piso Fixo PSB - Estado	24010-9	R\$ 88,00			
2089	Auxílio Brasil	25756-7	R\$ 11.013,49			

NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	TRANSPOR
Cláudio Amorim de Matos	116740	Agente de Saúde	6,5	RS 225,00	RS 975,00	Terrestre
Canilla Silva de Souza	248593	Agente de Saúde	6,5	RS 225,00	RS 975,00	
Andréa G. Araújo Soares	58442	Téc. Laboratório	6,5	RS 225,00	RS 975,00	

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 050/2023

Pub
Fernanda
Código Identificador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – CMAS Presidente Médici, 20 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos do exercício de 2022 para o exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião Ordinária realizada no mês de abril de 2023, no uso da competência que lhe confere o art. 16. Da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS). Onde foi apreciado e aprovado a deliberação da reprogramação dos recursos disponíveis Exercício 2023.

CONSIDERANDO o Art. 16 da lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 126 de Dezembro de 2022, Altera a Constituição Federal, para dispor sobre as emendas ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no art. 169, § 1º, III, da Constituição Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237 de 14 de dezembro de 2006 que determina diretrizes para a estruturação, reorganização e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Nacional de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Ata nº 003/2023 da 03ª Reunião Ordinária do CMAS/PM/RO, realizada no dia 20 de Abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1, Aprovar o Plano de Aplicação para reprogramação dos saldos para o exercício 2023, conforme o anexo I, que integra essa Resolução.

Art. 2º, Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES

Presidente do CMAS

Presidente Médici - RO

ANEXO I

P.A.	Programa	Conta	Saldo a Reprogramar	ELEMENTO DE DESPESAS	
				3.3.90.14.00 (Diárias)	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
RECURSO FEDERAL					
2089	Programa Auxílio Brasil	25756-7	RS 11.013,49	RS 11.013,49	
RECURSO ESTADUAL					
2237	Piso Fixo PSB - Estado	24010-9	RS 88,00		RS 88,00
			RS 11.101,49	RS 11.013,49	RS 88,00

Pub
Gerlind
Código Identificador